



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 568/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
- RS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

JUAREZ JOSÉ FACHINELLO Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes rubricas e especificações.

0400 – Sec. De Educação e Cultura
0412.08414712.103 – Custeio Vale Alimentação Pessoal Ensino 0 a 6 anos
313200 – Outros Serviços e Encargos – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

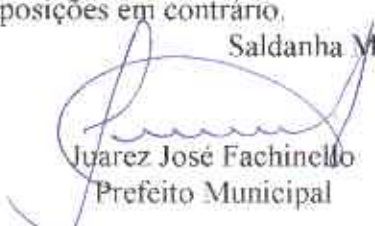
ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação acima citada será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0400 – Sec. De Educação e Cultura
0413.08472392.094 – Manutenção do Transporte Escolar Próprios
312000-307 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00 (cinco mil)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 30 de março de 2000.


Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE